

2

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

7. ~~Introdução~~ alteração
ao código de ~~constituição~~
Indústria (M. Financeiro)
8. Relatório autorizando Min.
Transp. e Com. a reformar
e/o Equipamento a cerca
imediate de cancelamento
vign. entre a empresa
e o C.T.T. - T.L.A.
(M. Transp. e Com.)
9. Relatório para o interessado
de todos os ~~industrial~~
- Ind. e Com. de ~~modernização~~
e empresa ~~oscuras~~ (M. C. Ext. Int.)

MARTINS PEREIRA
Vida Pública
SC 1, SEIT
SR 3, JAPICIA

1/3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Perd. Oficial

15,00

1. Nacionalidade: Intervenor
Est. V. Castelo
2. Cria a empresa do
Dep. Indústria Naval
3. Comissariado Ind. Metal.
- Mecânica prod.
4. Conferência (M. C. Ext. Int.)
5. Cuf. (M. C. Ext. Int.)
6. Relatório para o interessado
de todos os ~~industrial~~
- Ind. e Com. de ~~modernização~~
e empresa ~~oscuras~~ (M. C. Ext. Int.)

SECRETARIA
CENTRO DOCUMENTAL
20 DE ABR

3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

10. Relatório de ~~relatório~~
de ~~relatório~~ e ~~relatório~~
e indústria ~~relatório~~
(M. Trabalho)
11. Relatório de ~~relatório~~
de ~~relatório~~ e ~~relatório~~
e ~~relatório~~ de ~~relatório~~ ~~relatório~~
(M. Trabalho)
12. Informações s/ a publici-
dad e projeto de projeto
para a ~~relatório~~ dos
trabalhadores de publicidade
(M. Com. Int. Ext.)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

MARTINS PEREIRA
SC1. VIDA PÚBLICA
SSC1. SEIT
SR3. TÓPICOS / 2

1/1

Reuniões internas

Ata 8 de Abril - nota sobre "pont. e situações"

Plano Nacional de Emprego

Método mediatos

Revisão de Sines

" A Prop. de e Social

Política de rendimento

[Conselho Superior 2f - pág 15 de
revisão 2f - " 6f.

"pont. e situações"

- 3 1º f. - 575 pág.

revisão 2f. 10,20

- Murcia pede "método mediatos"





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

MARTINS PEREIRA
SC1. VIDA PÚBLICA
SSC1. SEIT
SR3. TÓPICOS / 3

1/3

OFICIO CIRCULAR Nº

393 MJ/MF

Exmº Senhor
Chefe de Gabinete do Senhor
Ministro da Indústria e Tecnologia

Junto envio a V. Exa.a Agenda da Reunião do Conselho de Ministros Restrito que se realiza no dia 10 de Julho, pelas 15H00, na Residência Oficial.

Solicita-se a presença do Senhor Ministro para a discussão dos pontos 8,9,10,12,13,14,15,16.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa, em 7 de Julho de 1975

/O SECRETÁRIO DO CONSELHO DE MINISTROS

Maria José Paulino





CONSELHO DE MINISTROS RESTRITO

DIA 10 DE JULHO

15H00

Residência Oficial

AGENDA:

- 1 - Projecto de resolução de congelamento de bens de José Neves e Maria Luisa de Jesus Franco Neves (Min. dos Transportes e Comunicações)
- 2 - Nacionaliza o grupo de empresas rodoviárias "Camionagem Esteves" e propõe o congelamento de bens de alguns sócios (Min. dos Transportes e Comunicações)
- 3 - Projecto de resolução criando no MAS uma Comissão Interministerial de População (Min. dos Assuntos Sociais)
- 4 - Fixa as disposições relativas ao pagamento das taxas de televisão e à legalização dos receptores (Min. da Comunicação Social)
- 5 - Estabelece as normas de avaliação do aproveitamento escolar (Min. da Educação e Investigação Científica)
- 6 - Regula a cessação do contrato individual de trabalho (Min. do Trabalho)
- 7 - Proposta de resolução, delegando no Ministro do Trabalho e no Ministro responsável pelo sector da actividade em que se integre a empresa, a competência para resolver as dúvidas resultantes de aplicação do nº 3 do artº 1º do Decreto-Lei nº 207-B/75, 17 de Abril (Min. do Trabalho)
- 8 - Institui o controle estatal da cortiça (Min. da Agricultura e Pescas)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

3

- 9 - Critérios gerais de intervenção do Estado nas empresas (Min. do Planeamento e Coordenação Económica)
- 10 - Sobretaxa de importação nos veículos automóveis (Min. do Planeamento e Coordenação Económica)
- 11 - Proposta de adjudicação da zona de jogo na Póvoa de Varzim (Min. do Comércio Externo)
- 12 - Nacionaliza a Companhia Nacional de Petroquímica, SARL, nacionaliza a Sociedade Portuguesa de Petroquímica, SARL, o Amoníaco Português, SARL e os Nitratos de Portugal, SARL
- 13 - Nacionaliza a Sociedade "Pirites Alentejanas, SARL" e a Sociedade Mineira de Santiago, SARL (Min. da Indústria e Tecnologia)
- 14 - Nacionaliza a Setenave - Estaleiros Navais de Setubal, SARL e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SARL (Min. da Indústria e Tecnologia)
- 15 - Nacionaliza as acções da Covina-Companhia Vidreira, SARL, salvo as pertencentes a indivíduos de nacionalidade estrangeira que as tenham adquirido mediante importação de capitais (Min. da Indústria e Tecnologia)
- 16 - Nacionaliza a Indústria Cervejeira (Min. da Indústria e Tecnologia)

Resolução do Conselho de Ministros

1. O anexo 4 do Decreto-Lei 203-C/75 de 15 de Abril, aprova as bases gerais dos programas de medidas económicas de emergência no que respeita ao Controlo dos Sectores Básicos Industriais, preconizando como condição de preparação da transição para o socialismo o lançamento imediato de medidas que permitam

"O estudo e subsequente aplicação das medidas de contrôle, incluindo a nacionalização, quando apropriada, dos principais empreendimentos mineiros e das indústrias de tabacos, cerveja, celulose, adubos, produtos sódicos e clorados, petroquímica, cimentos, metalomecanica pesada, construção naval e farmaceuticas, esta última em conjugação com a aplicação de medidas a cargo dos Ministérios dos Assuntos Sociais, Comércio Externo e do Departamento da Defesa Nacional"

(alínea b) do citado anexo IV)

2. As empresas que constituem o chamado "Grupo Cuf", nas quais têm importante participação as sociedades holding SOGEFI e SOCIEDADE GERAL e em que o controlo económico e financeiro se exerce através da associada EMPRESA GERAL DE FOMENTO, desenvolvem actividade económica preponderante em domínios especificadamente designados na referida alínea b) do anexo IV.

A estrutura do grupo e as relações que existem entre as empresas que o constituem, aconselham que, para além de acções ao nível de algumas dessas empresas, se actue no sentido de permitir uma capacidade de intervenção global que tenha em atenção as respectivas interdependências.



3. A fim de garantir a harmonização da actuação das empresas do grupo com os objectivos fixados pelo Governo para os diversos sectores em causa, acautelando-se ao mesmo tempo a colaboração com capitais estrangeiros que é bastante intensa em algumas das mais importantes empresas do grupo, com reflexos consideráveis na economia nacional, particularmente no que respeita a efeitos sobre a balança de pagamentos, define-se um sistema de intervenção e coordenação através da nomeação de delegados do Governo, com os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei 40 833 de 29 de Outubro de 1956 e de administradores por parte do Estado.
4. Considerando que a eficácia da intervenção do Estado passa por uma acção atenta e dinâmica dos trabalhadores na vida das empresas, os representantes do Estado deverão actuar em estreita articulação com as comissões de trabalhadores do grupo CUF.

- 1) Comunicado feito em 23/5/57, segundo verificação de C.H. Plano em 22
- 2) Para Presidente da Comissão de Trabalho, por delegação do P.M. que não pôde estar presente
- 3) Presentes: J.M. Melo; Vitorino de Almeida; Fanny Blanc e 9 representantes de trabalhadores do e Romel que foram notos



Conselho Económico

(7.5.75)

Súmula dos assuntos tratados

Comparências

- Ministro do Planeamento e Coordenação Económica (LPCE);
- Ministro da Agricultura e Pescas (MAP);
- Ministro da Indústria e Tecnologia (MIT);
- Ministro das Finanças (MF);
- Ministro do Trabalho (MT);
- Secretário de Estado da Indústria (SEI);
- Secretário de Estado do Trabalho (SET);
- Secretário de Estado do Planeamento Económico (SEPE);
- Secretário de Estado do Planeamento dos Recursos Humanos (SEPRH).

1. Funcionamento do C.E.

O Ministério do Planeamento e Coordenação Económica referiu as condições em que aceitou desempenhar o cargo, implicando uma efectiva possibilidade de coordenação dos ministérios "económicos" e uma ligação directa ao centro efectivo do poder político (Conselho da Revolução). Sem estas condições preenchidas será impraticável a missão do Ministério do Planeamento e Coordenação Económica. O Conselho nada objectou.





2. Apreciação de um texto sobre política industrial e política económica global elaborado pelo MIT.

2.1. Identificação das áreas de actuação

Foram identificadas as áreas para as quais se julga exequível e desejável uma intervenção a curto prazo. Em alguns casos, a decisão de intervir encontra-se bloqueada pela rigidez e pela incapacidade de resposta do orçamento de investimentos face a actuações imediatas e pragmáticas: a título exemplar, apresentou-se o caso do "programa de electrificação rural" cuja execução se encontra condicionada por um sistema de comparticipações inadequado e por um reforço das verbas orçamentadas. Dois factores poderão contribuir para atenuar os obstáculos à rápida tomada de decisões:

- a) o aproveitamento máximo e imediato da capacidade de financiamento das autarquias locais (700 000 contos inscritos no O.G.E. e prontos e serem utilizados);
- b) a adopção de orçamentos plurianuais.

Os Ministérios da Administração Interna e das Finanças concluíram, em reunião recente, que é perfeitamente possível estabelecer um esquema de financiamento dos municípios independentemente do que vier a ser decidido relativamente à reestruturação político-administrativa do país - esta conclusão permite alguns avanços para a consecução do objectivo referido na alínea a).

A adopção de orçamentos plurianuais para determinados projectos de investimento será o tema de uma reunião a realizar entre o SBPE e representantes do MF.

Relativamente à estratégia de actuação a adoptar para os vários sectores identificados, concluiu-se que, devido às diferenças estruturais entre eles existentes, é inviável o estabelecimento de um figurino comum de actuação. - Em alguns sectores a identificação e o controlo dos circuitos de distribuição tem permitido uma certa racionalização da produção.



Também a constituição de empresas poderá produzir efeitos dinamizadores nos sectores em que exista um mínimo de condições para a sua implantação.

Finalmente, considerou-se necessário institucionalizar a figura do "programa de emergência" contendo medidas de política económica de aplicação imediata capazes de resolver ou atenuar os problemas sentidos em áreas ou sectores homogéneos em crise, sem prejuízo de, correlativamente, se começar a preparar o Plano Económico de Transição.

2.2. Identificação dos grandes problemas que condicionam e limitam as estratégias de actuação sectorial

- a) Inadequada gestão das Finanças Públicas;
- b) Inexistências de um esquema de coordenação inter - sectorial;
- c) Falta de coordenação nas grandes decisões de investimento;
- d) Indefinição da posição da banca comercial relativamente ao financiamento dos projectos de investimento;
- e) Imaturidade dos critérios de intervenção em sectores privados em vias de derrocada;
- f) Necessidade de revisão do sistema de cálculo económico.

Os vários ministérios elaborarão documentos propondo esquemas alternativos que permitam soluções possíveis para estes problemas.



2.3. Concretização do texto sobre política industrial e política económica global em programa

O texto sobre política industrial preparado no MIT, além de definir as prioridades de actuação daquele ministério propõe actuações concretas que devem ser aprovadas em Conselho de Ministros.

Para o efeito, haverá que preparar aquele texto com vista à sua institucionalização sob a forma de um programa, que contenha linhas directas de intervenção nos vários sectores, designadamente nos sectores em crise, seguindo-se o figurino adoptado para os programas anteriores.

3. Resposta aos pedidos de informação do Conselho da Revolução

O Conselho da Revolução solicitou ao MPCE, ao MF e ao MIT a elaboração de um parecer sobre diversos aspectos ligados às recentes medidas de selectividade de crédito à aquisição de automóveis.

Os MF e o MIT deram uma panorâmica geral dos seus projectos de resposta. Decidiu-se que o MPCE se incumbiria da compatibilização dos dois documentos e da elaboração de um terceiro que remeteria, ouvidos o MF e o MIT, ao Conselho da Revolução.

4. "Controle organizado da produção pelos trabalhadores"

4.1. Inventariação dos grandes problemas debatidos

- a) No que concerne à esfera da iniciativa privada o controle organizado da produção deverá ser de aplicação facultativa ou obrigatória?
- b) As Comissão de Controle (CC) deverão controlar apenas a produção? Ou, também, a gestão?
- c) Que tipo de ligação estabelecer entre as CC e:
 - o órgão central de planeamento?
 - as comissões de trabalhadores?
 - os sindicatos e os partidos políticos?



- d) Como deverão articular-se as CC com o Plano Económico de Transição?

4.2. Principais conclusões do debate

- a) A institucionalização do princípio do controle organizado da produção é essencial para o aparecimento de verdadeiras relações socialistas de produção e, portanto, para a transição determinada para o socialismo;
- b) É prematuro institucionalizar por decreto, a curto prazo, aquele princípio. Ainda que o legislador se refugiásse na ambiguidade, a imposição unilateral da institucionalização redundaria em grave erro político;
- c) É preciso estudar urgentemente qual a melhor forma de levar por diante a aplicação do princípio. O alheamento do poder político poderá determinar a institucionalização gradual e desordenada do princípio, a partir de experiências isoladas;
- d) Deve fazer-se uma reflexão profunda e não abandonar as virtualidades políticas desta questão. Paralelamente, haverá que analisar as potencialidades decorrentes de um empenhamento do MFA nesta questão.

4.3. Contribuição dos ministérios para a definição de critérios de institucionalização

Cada ministério deverá:

- a) Identificar casos exemplares ocorridos no seu sector;



- b) Equacionar as atitudes a assumir perante esses casos e as consequências que daí poderão resultar;
- c) Elaborar uma proposta que permita avançar, ainda que minimamente, na institucionalização dessas experiências;

5. Outros assuntos abordados

5.1. Decreto-Lei sobre providências cautelares

Foi apresentado um ante-projecto sobre providências cautelares.

Considerou-se essencial aprovar e publicar este diploma antes do dia 12 do corrente sob pena de se processar uma acção executiva contra a Torralta. O Conselho não fez qualquer objecção e o ante-projecto será incluído na agenda de trabalhos do Conselho de Ministros da próxima sexta-feira.

5.2. Pedidos de financiamento das empresas Touring e Grão-Pará

Considerando a impossibilidade de aquelas empresas fazerem face às suas despesas correntes, o CE decidiu autorizar os financiamentos por elas requeridos (cerca de 18 500 contos). No entanto, havendo uma resolução do Conselho de Ministros que proíbe a concessão indiscriminada de avales às empresas, a autorização do CE carece de ser sancionada por aquele Conselho.

5.3. Justificação técnico-económica das restrições às importações

A contingentação das importações carece de justificação prévia perante os nossos parceiros da mini-EFTA e da CEE. Para o efeito, constituiu-se um grupo de trabalho no qual passarão a estar representados os MPCE, MF, MAP e MIT. Os ministérios referidos deverão rapidamente designar os seus representantes.